



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.04.0037

### **1. OBJETO**

1. Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e mão de obra para execução dos serviços de show pirotécnico com " fogos de baixo ruído" para abrilhantar as festividades da cidade de Pitimbu-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **- LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	<b>Girândola 1800 Baixo Ruído</b> – Efeitos Visuais Diversos: Girândola com 180 disparos sequenciais, com emissão sonora reduzida (até 75 dB a 20 metros), adequada para áreas urbanas ou eventos com restrição de ruído. Deve conter efeitos visuais diversos, com combinações de brilho intenso, como traçantes coloridos, formas ascendentes e descendentes, além de efeitos dispersivos tipo "crosset" ou similares. Os efeitos devem ter boa visibilidade e contraste. Embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	100	R\$ 1.210,00	R\$ 121.000,00
2	<b>Girândola 1.080 Baixo Ruído</b> – Efeitos Visuais Diversos: Girândola com 1.080 disparos de acionamento sequencial e sincronizado, com emissão sonora de no máximo 75 dB a 20 metros. Deve apresentar efeitos visuais variados, como traçantes coloridos, efeitos giratórios e dispersivos, semelhantes a vasos luminosos e rabos de cometa, ou equivalentes. Brilho intenso e visibilidade clara. Embalagem com todas as informações legais. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	100	R\$ 893,33	R\$ 89.333,00
3	<b>Torta Pirotécnica – 160 Tubos de 20mm (Baixo Ruído):</b> Torta pirotécnica com 160 tubos calibre 20mm, com disparo sequencial e efeitos visuais de baixo ruído (até 75 dB a 20 metros). Deve conter uma variedade de cores e formas visuais (ex: traçantes, cometas, estrelas, entre outros), com intensidade luminosa adequada para visibilidade noturna. Aceitam-se efeitos equivalentes desde que mantenham os parâmetros de segurança e impacto visual descritos. Duração aproximada: 60 segundos. Embalagem conforme legislação. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	70	R\$ 1.685,00	R\$ 117.950,00
4	<b>Girândola 3.600 Baixo Ruído</b> – Efeitos Visuais Diversos: Girândola com 3.600 disparos de baixo ruído, em sequência sincronizada. Deve conter efeitos visuais de alto brilho e boa visibilidade, incluindo traçantes, efeitos circulares, ascendentes e descendentes, ou equivalentes. Nível sonoro até 75 dB a 20 metros. Embalagem conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	60	R\$ 2.070,25	R\$ 124.215,00
5	<b>Torta Pirotécnica Leque – 100 Tubos de 1,5":</b> Torta com 100 tubos de 1,5" polegadas, em padrão de disparo tipo leque ou equivalente, com aberturas grandes e variados efeitos visuais (ex: chorão, ponta colorida,				



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

	folha seca, intermitente piscante ou similares). Cores variadas. Tempo estimado de 2 minutos. Classificação: D. Preferencialmente com baixo ruído ou silenciosa. Embalagem individual com informações legais. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	80	R\$ 2.642,50	R\$ 211.400,00
6	<b>Torta de Fumaça Colorida – 25 Tubos de 1,5”</b> com Efeito Visual W ou Equivalente: Torta com 25 tubos de 1,5”, com efeito visual tipo "W" ou outro padrão equivalente de movimentação e dispersão lateral. Produz fumaça colorida de alta densidade, ideal para uso diurno. Embalagem conforme legislação. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	80	R\$ 752,50	R\$ 60.200,00
7	<b>Torta com Padrão de Disparo Zig Zag – 120 Tubos de 20mm:</b> Torta pirotécnica com 120 tubos calibre 20mm, com sequência de disparo tipo zig zag ou equivalente. Deve conter efeitos visuais variados, com movimentação lateral alternada, intensidade luminosa e baixo nível de ruído. Embalagem com informações obrigatórias. Validade mínima de 12 meses. Inclui mão de obra especializada para transporte, montagem, acionamento e execução do show pirotécnico, conforme normas de segurança e regulamentações vigentes.	UNID	100	R\$ 1.693,33	R\$ 169.333,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>				<b>R\$ 893.431,00</b>	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Após análise de mercado, a ÚNICA solução viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de show pirotécnico com “ fogos de baixo ruído” para abrilhantar as festividades da cidade de Pitimbu-Pb.

3.2 Além disso o município não dispõe atualmente de contrato com nenhuma empresa fornecedora desses serviços, bem como, não dispõe de materiais e mão-de-obra disponível, sendo a opção por uma nova contratação a única solução viável para atendimento das demandas da Prefeitura. Entende-se que o fornecimento poderá ser de forma parcelada e no sistema de registro de preços.

### **3.3 Justificativa do Registro de Preço**

3.3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a montagem de show pirotécnico com fogos de artifício de baixo ruído, com vistas a abrilhantar as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB, respeitando os princípios de bem-estar animal, saúde pública e conforto da população em geral.

3.3.2. Considerando a natureza eventual e imprevisível das demandas, especialmente diante da dinamicidade das atividades culturais e comemorativas realizadas pelo Município, verifica-se a



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

conveniência da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. O SRP possibilita a contratação futura conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados, conferindo maior flexibilidade, economicidade e planejamento orçamentário ao Município.

3.3.4. Ademais, eventos comemorativos como festas tradicionais, ações de valorização cultural, datas cívicas ou celebrações extraordinárias — muitas vezes definidas em curto prazo ou sujeitas a alterações de cronograma — demandam uma contratação célere e segura, o que torna o registro de preços a forma mais adequada para garantir pronta resposta às necessidades administrativas, sem comprometer a legalidade e a eficiência dos atos de gestão.

3.3.5 Por fim, o uso do SRP contribui para a padronização dos serviços, garantia de qualidade, ampla competitividade e controle de preços, viabilizando o atendimento a múltiplos eventos ao longo do exercício, com previsibilidade de valores e fornecedores previamente qualificados.

#### **4. CONDIÇÕES E PRAZOS**

4.1 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues e instalados com antecedência mínima de 04 (quatro) horas que antecede o horário programado para o show pirotécnico.

4.2 Todos os artefatos pirotécnicos devem ser do tipo baixo ruído, com emissão sonora reduzida, de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

4.3 Os produtos devem estar devidamente regularizados e registrados junto aos órgãos competentes.

4.4 Deverão ser fornecidos somente materiais novos, lacrados e dentro do prazo de validade, acompanhados de nota fiscal e ficha técnica.

4.5 Os fogos devem ser resistentes à umidade e próprios para uso externo, com garantia de desempenho visual e segurança.

4.6 A montagem dos artefatos e dispositivos de disparo será feita por profissional especializado (blaster), profissional responsável tecnicamente habilitado.

4.7 A empresa deverá realizar uma vistoria técnica prévia no local e apresentar o plano de montagem e segurança, com identificação das zonas de risco e isolamento perimetral.

4.8 Toda a estrutura de lançamento (suportes, bases, cabos e sistemas eletrônicos) deverá ser resistente, estável e fixada adequadamente, conforme as normas da ABNT.

4.9 O acionamento deverá ser feito de forma eletrônica ou remota, com sistema de ignição seguro e sincronizado, acionado por profissional qualificado.

4.10 A execução deverá obedecer ao roteiro previamente aprovado pela Administração, respeitando os horários definidos e a duração estabelecida.

4.11 Antes da execução, a empresa deverá realizar um teste de segurança dos equipamentos e emitir relatório técnico de aptidão para disparo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.12 Durante a operação, a contratada deve manter área isolada com barreiras físicas e sinalização de segurança, além de pessoal para controle do público.

4.13 Deve ser disponibilizado extintor de incêndio, kit de primeiros socorros e comunicação com os órgãos de emergência (SAMU, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar).

4.14 Ao final do espetáculo, a contratada será responsável pela coleta e retirada de todos os resíduos gerados, como tubos, invólucros, caixas e restos de fogos.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,) e Lei Municipal n.º 592/2024.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

6.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts. 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecimento de fogos e Show pirotécnico;

7.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.2 A empresa deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício, por cópia de carteira de trabalho ou registro de empregados ou societário, por contrato social de no mínimo 01 profissional que possua Carteira de Blaster Pirotécnico emitida pelo órgão competente, em plena validade até a execução do objeto, conforme Instrução Normativa nº 0001/2013, de 29/01/2013 – da Secretaria de Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba ou, ainda, de declaração emitida pela licitante, de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

7.2.3 A empresa participante do certame deverá apresentar licença expedida pelo Corpo de Bombeiros;

7.2.4 Certificado de registro da empresa no Exército brasileiro (CR) com a apresentação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, nos termos da Portaria COLOG n.º 118/2019.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 893.431,00 (Oitocentos e Noventa e Três Mil e quatrocentos e trinta e um reais)**.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2260.27.813.2028.2519 - REALIZ.DO PROJETO FEST VERÃO, C/EVENTOS ESPORTIVOS

2290 -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV


2290.13.392.2040.2436-APOIO À EXECUÇÃO DE PROJ. ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2290.23.695.2026.2607 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PITIMBU

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PITIMBU-PB, 21 de maio de 2025.

  
**GABINETE DA PREFEITA  
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES**  
Chefia de Gabinete